PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.... 083
PROJETO DE LEI 039/79
AUTORIA.: Executivo

Publicação:- Jornal Tribuna da Cidade" nº 1049. Em, 05/10/1979.

L E I Nº 040/79

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à Polícia Militar do Estado do Paraná, para a construção da sede do 10º Batalhão da Polícia Militar, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Polícia Militar do Estado do Paraná, a área de terras com 24.200,00 m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), constituída pelo lote de terras nº 111-A, da Gelba Patrimônio Apucarana.

Parágrafo Único - A área doada será destinada à construção da sede do 10º Batalhão da Polícia Militar, nesta cidade.

Art. 2º - Na conformidade da Lei nº 09/72 de 03/05/72, terá a donatária o prazo de 6 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 2 (dois) anos para concluí-la sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 de outubro de 1979.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVEZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.